



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM ____/2025, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de motocicletas, veículos e similares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Santo André, a emissão de ruídos excessivos decorrentes de escapamentos de motocicletas, veículos e similares.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida, de forma concorrente, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, pela Secretaria de Segurança Cidadã e pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

§ 1º Aplicam-se as normas estabelecidas pela Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§ 2º Os procedimentos de medição seguirão as diretrizes da NBR 9.717/1999 e suas atualizações.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

I - Multa de 180 (cento e oitenta) FMP's, no caso de infração cometida durante o período diurno, das 7h às 19h;

II - Multa de 360 (trezentos e sessenta) FMP's, no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h01 às 22h;

III - Multa de 540 (quinhentos e quarenta) FMP's, no caso de infração cometida durante o período noturno, das 22h01 às 7h.

Art. 4º Caso a infração seja cometida nas proximidades de escolas, creches, hospitais ou outras instituições, consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta Lei será aplicada em dobro.



Art. 5º Em caso de reincidência no período de 12 meses, além da aplicação da multa em dobro, as motocicletas, veículos e similares serão apreendidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de fevereiro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Santo André, estabelecendo limites para a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de motocicletas, veículos e similares.

A poluição sonora afeta profundamente o cotidiano das pessoas, interferindo na saúde, na concentração e no descanso, além de gerar transtornos em diversos contextos específicos.

Nos hospitais, os pacientes, já fragilizados por suas condições de saúde, necessitam de um ambiente silencioso para o repouso e a recuperação. Barulhos excessivos comprometem diretamente o processo de cura, causando irritabilidade, estresse e agravamento do quadro clínico.

Nas instituições de ensino, o ruído prejudica a concentração de alunos e professores, interferindo no aprendizado das crianças e jovens. O barulho excessivo nas proximidades dessas instituições compromete o rendimento acadêmico e dificulta a realização de atividades educacionais em sala de aula.

Nas residências, o impacto é igualmente significativo. O barulho prejudica momentos de descanso, especialmente durante o período noturno, afetando o sono das famílias. Esse problema se agrava em especial para as crianças, que precisam de uma boa qualidade de sono para seu crescimento saudável, e para idosos e pessoas acamadas, que necessitam de tranquilidade para repouso e recuperação.

Além disso, trabalhadores em home office enfrentam dificuldades consideráveis com a poluição sonora, já que a concentração e produtividade são diretamente impactadas por ruídos excessivos. Em tempos de aumento dessa modalidade de trabalho, um ambiente tranquilo é essencial para garantir eficiência e bem-estar.

Os pets também são diretamente afetados pela poluição sonora, devido à sua alta sensibilidade a sons altos e repentinos. O excesso de barulho pode gerar estresse, ansiedade e comportamentos agitados nos animais, impactando não só seu bem-estar, mas também a rotina de suas famílias.

Ademais, é importante destacar que a cidade vizinha de São Bernardo do Campo já aprovou a Lei Antirruído, que estabelece regras para a emissão de sons em excesso, visando proteger a saúde e a qualidade de vida da população local. Isso reforça a necessidade de um consenso regional para que as cidades do Grande ABC atuem de forma integrada no combate à poluição sonora.

Dessa forma, este Projeto de Lei representa uma medida indispensável para mitigar os efeitos da poluição sonora, garantindo uma convivência urbana mais harmoniosa e respeitosa, além de assegurar qualidade de vida e tranquilidade aos cidadãos de Santo André.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

